



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 47/2018

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 21 de março de 2018

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2

Presidência**Secretaria Geral****Secretaria Processual**

Autos: PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004035-08.2015.2.00.0000
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Autos: PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0000821-09.2015.2.00.0000
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DESPACHO

Conforme deliberado na Reunião da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, realizada no dia 7 de março de 2018, proceda-se a juntada dos anexos alterados da Resolução 76/2009, referente ao módulo de produtividade mensal para cada segmento da Justiça nos Processos de Comissão nº 0000821-09.2015.2.00.0000 e nº 0004035-08.2015.2.00.0000.

Na sequência, publiquem-se os anexos no Diário de Justiça.

Intimem-se os Tribunais para ciência das alterações, assim como, para ciência de que os referidos dados deverão ser inseridos até 20 de julho de 2008, oportunidade que deverão encaminhar informações retroativas, utilizando janeiro/2018 como data base.

À Secretaria Processual para as providências cabíveis.

Brasília, DF, *data registrada no sistema*.

CONSELHEIRO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO

Relator

ANEXO II

Justiça Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL**Sumário:**

1. Produtividade do 2º Grau.....	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau.....	8
2. Produtividade do 1º Grau.....	10
2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	10

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	17
3. Produtividade de Turma Recursal.....	20
3.1 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais.....	20
3.2 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais.....	24
4. Produtividade de Juizado Especial	26
4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais.....	26
4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais.....	31
5. Força de Trabalho.....	34

ANEXO II DA JUSTIÇA ESTADUAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na unidade judiciária de 2º grau durante o período-base (mês).

- **CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.

- **CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno

Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

- **CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.

- **CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais

- **CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **CpNRCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **PRedCrim2º – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais

- **PRedNRCrim2º – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **ProclnvArq2º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN2º – Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP2º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **TBaixCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **TBaixNRCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **VPnGCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-

vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPnGCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPFGCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPfGCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc2º – Audiências de Conciliação Realizadas em 2º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau, no período-base (mês).

- **AudNConc2º – Audiências Realizadas em 2º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **DecDC2º – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC2º – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).

- **Declnt2º – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VotoRNCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas

variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas da Justiça Estadual, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).

- **CnCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.

- **CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

- **CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

- **CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

- **CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **CpExtNFisc1º – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **ExeJudCrimNPL1º – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).

- **ExeJudCrimPL1º – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).

- **ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.

- **ExeJudPCrimNPL1º – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **ExeJudPCrimPL1º – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- **ExeJudPNcrim1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **PRedCCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais

- **PRedCNCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **PRedExtFisc1º – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **PRedExtNFisc1º – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **ProclnvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.

- **SuSExFisc1º – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **SuSExnfisc1º – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJudCrimNPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **TBaixJudCrimPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- **TBaixJudNCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **AudConc1º – Audiências de Conciliação Realizadas em 1º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).

- **AudNConc1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.

- **DecJudCrim1º – Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.

- **RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **SentCCMrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **SentCCMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **SentCSMrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

- **SentCSMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- **SentCH1º – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-

se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnCNCRim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.

- **SentExH1º – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) ExeJudNCRim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **SentJudCrimNPL1º – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **SentJudCrimPL1º – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- **SentJudNCRim1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCRim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCRim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCRim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais; f) ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau e g) ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **SentHDC1º – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCRim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCRim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais, no período-base (mês).

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- **Serventia Judiciária de Turma Recursal:** jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

3.1. Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- **CartaDTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaNTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).

- **CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCRimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos

internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **CpNCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **PRedCrimTR – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **PRedNCrimTR – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **RIntTR – Recursos Internos nas Turmas Recursais:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal no período-base (mês).

- **RIntPTR – Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais:** Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal, que não foram decididos na Turma Recursal até o final do período-base (mês).

- **SuSTR – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **TBaixCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **TBaixNCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **VPnGCrimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro juiz/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- **VPnGCrimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- **VPfGCrimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- **VPfGCrimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas

variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

3.2 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- **AudConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais no período-base (mês).

- **AudNConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **DecCrimTR – Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **DecNCrimTR – Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **DecHTR – Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **DecDCTR – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDCTR – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês).

- **DeclntTR – Decisões Interlocutórias nas Turmas Recursais:** Todas as decisões interlocutórias proferidas nas Turmas Recursais, exceto em recursos internos.

- **RintJTR – Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de Turma Recursal, no período-base (mês).

- **VotoRCrimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de Turmas Recursais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- **VotoRNCrimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de Turmas Recursais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- **Serventia Judiciária de Juizado Especial:** abrange os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública. Incluem-se os processos regidos pelo procedimento sumaríssimo das leis dos Juizados Especiais (9.099/95 e 12.153/2009) que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- **CartaDJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaNJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).

- **CnCrimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnCrimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnExtJE – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas no Juizado Especial no período-base (mês).

- **CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **CpCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **CpExtJE – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.

- **ExeJudCrimNPLJE – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.

- **ExeJudNCrimJE – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.

- **ExeJudPCrimNPLJE – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial.

- **ExeJudPNCrimJE – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **PRedCnCrimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **PRedCCrimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **PRedExJE – Processos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.

- **ProclnArqJF – Procedimentos Investigatórios Arquivados nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelos Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnNJF – Procedimentos Investigatórios Novos nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvpPJF – Procedimentos Investigatórios Pendentes nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntCJF – Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais:** Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **RIntCPJF – Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais e que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuSCJE – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizado Especial; b) CnCNCrimJE – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.

- **SuSExJE – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **TBaixCCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **TBaixCNCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **TBaixExtJE – Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.

- **TBaixJudCrimNPLJE – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade no Juizado Especial:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE – Execuções no Juizado Especial de penas não-privativas de liberdade.

- **TBaixJudNCrimJE – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no Juizado Especial, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- **AudConcJF – Audiências de Conciliação Realizadas em Juizados Especiais:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **AudNConcJF – Audiências Realizadas em Processos de Juizados Especiais, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **DeclntJF – Decisões Interlocutórias nos Juizados Especiais:** Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos.

- **DecJudCrimJF – Decisões em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.

- **RIntCJF – Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **SentCCMrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **SentCCMNrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal

- **SentCSMrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **SentCSMNrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentCHJE – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentExHJE – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial; b) ExeJudNrimJE – Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **SentExtJE – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.

- **SentJudCrimNPLJE – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE – Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial.

- **SentJudNrimJE – Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças em execução, não-criminais, proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **SentDCJE – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais; d) CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial; e) ExeJudNrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais e f) ExeJudCrimNPLJE – Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **SentHDCJE – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais; d) CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial; e) ExeJudNrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais, no período-base (mês).

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II**Justiça Federal****MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL****Sumário**

1. Produtividade do 2º Grau.....	4
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau.....	8
2. Produtividade do 1º Grau.....	10
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	10
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	17
3. Produtividade de Turma Recursal.....	20
3.1Produtividade das Serventias: Turmas Recursais.....	20
3.2Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais.....	23
4.Produtividade de Juizado Especial	26
4.1Produtividade das Serventias: Juizados Especiais.....	26
4.2Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais.....	30
5. Força de Trabalho.....	32

ANEXO II DA JUSTIÇA FEDERAL**Módulo de Produtividade Mensal**

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).

- **CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **PRedCrim2º – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais

- **PRedNCrim2º – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **ProclnvArq2º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN2º – Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Proclnvp2º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **TBaixCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **TBaixNCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPnGCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPnGNCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPfGCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPfGNCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc2º – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 2º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau, no período-base (mês).

- **AudNConc2º – Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo,

todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **DecDC2º – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC2º – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).

- **Declnt2º – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VotoRNCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas da Justiça Federal, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial Federal que tramitam nas varas com juizado adjunto.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).

- **CnCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

- **CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

- **CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos

em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **CpExtNFisc1º – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **ExeJudCrimNPL1º – Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).

- **ExeJudCrimPL1º – Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).

- **ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.

- **ExeJudPCrimNPL1º – Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **ExeJudPCrimPL1º – Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- **ExeJudPNcrim1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **PRedCCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais

- **PRedCNCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **PRedExtFisc1º – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **PRedExtNFisc1º – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **ProclnvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão

geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.

- **SuSExFisc1º – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **SuSExNFisc1º – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJudCrimNPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.

- **TBaixJudCrimPL1º – Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau:** Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- **TBaixJudNCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2. Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **AudConc1º – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).
- **AudNConc1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- **RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- **DecJudCrim1º – Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.
- **SentCCMCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCCMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCSMCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- **SentCSMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- **SentCH1º – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.
- **SentExH1º – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SentJudCrimNPL1º – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- **SentJudCrimPL1º – Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- **SentJudNCrim1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais, f) ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau e g) ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- **SentHDC1º – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; c) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; d) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; e) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e f) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais, no período-base (mês).

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- **Serventia Judiciária de Turma Recursal:** jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

3.1 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- **CartaDTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaNTR – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).

- **CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **CpNCrimTR – Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **PRedCrimTR – Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- **PRedNCrimTR – Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **RIntTR – Recursos Internos nas Turmas Recursais:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal no período-base (mês).

- **RIntPTR – Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais:** Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal, que não foram decididos na Turma Recursal até o final do período-base (mês).

- **SuSTR – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- **TBaixCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou

inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- TBaixNCrimTR – Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- VPnGCrimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro juiz/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- VPnGCrimTR – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- VPfGCrimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- VPfGCrimTR – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

3.2 Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- AudConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais no período-base (mês).

- AudNConcTR – Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- DecCrimTR – Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- DecNCrimTR – Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- DecHTR – Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.

- DecDCTR – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- DecHDCTR – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês).

- **DeclntTR – Decisões Interlocutórias nas Turmas Recursais:** Todas as decisões interlocutórias proferidas nas Turmas Recursais, exceto em recursos internos.

- **RIntJTR – Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de Turma Recursal, no período-base (mês).

- **VotoRCrimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de Turmas Recursais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

- **VotoRNCrimTR – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de Turmas Recursais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- **Serventia Judiciária de Juizado Especial:** abrange os Juizados Especiais Federais. Incluem-se os processos sob procedimento regido pela Lei 10.259/2001 (Juizado Especial) que tramitam nas varas com juizado adjunto.

4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- **CartaDJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaNJE – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).

- **CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnCNCRimJE – Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **CpCNCRimJE – Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCRimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **ExeJudJE – Execuções Judiciais no Juizado Especial:** Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.

- **ExeJudPJE – Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE – Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.

- **PRedCNCRimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCRimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **PRedCCrimJE – Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **ProCInvArqJF – Procedimentos Investigatórios Arquivados nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelos Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProCInvNJF – Procedimentos Investigatórios Novos nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProCInvPJF – Procedimentos Investigatórios Pendentes nos Juizados Especiais:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntCJF – Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais:** Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **RIntCPJF – Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais e que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuSCJE – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizado Especial; b) CnCNCrimJE – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.

- **SuSExJE – Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

- **TBaixCCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **TBaixCNCrimJE – Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **TBaixJudJE – Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais:** Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE – Execuções judiciais nos Juizados Especiais.

4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- **AudConcJF – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de Juizados Especiais:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **AudNConcJF – Audiências Realizadas em Processos de Juizados Especiais, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **DeclntJF – Decisões Interlocutórias nos Juizados Especiais:** Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos.

- **DecJudCrimJF – Decisões em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.

- **RIntCJF – Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).

- **SentCCMrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **SentCCMNCrimJE – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentCSMCrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- **SentCSMNCrimJE – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentCHJE – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.

- **SentExHJE – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial:** Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE – Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.

- **SentJudJE – Sentenças em Execução Judicial no Juizado Especial:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE – Execuções judiciais nos Juizados Especiais.

- **SentDCJE – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais e c) ExeJudJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **SentHDCJE – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais e c) ExeJudJE – Execuções judiciais no Juizado Especial, no período-base (mês).

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial Federal.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Militar da União
(Superior Tribunal Militar e Auditorias Militares)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do STM.....	3
1.1Produtividade das Serventias: STM.....	4
1.2Produtividade dos Magistrados: STM.....	6
2.Produtividade do 1º Grau – Auditorias Militares.....	8
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	8
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	10
3. Força de Trabalho.....	11

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STM

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STM, assim definida:

- **Serventia Judiciária do STM:** abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaDSTM – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo STM:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaNSTM – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no STM:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no STM durante o período-base (mês).

- **CnOSTM – Casos Novos Originários no STM:** Os processos originários (Habeas Corpus, Habeas Data, Mandados de Segurança e revisões criminais), que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os

recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente

- **CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpSTM – Casos Pendentes no STM:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no STM até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **PRedSTM – Processos do STM encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **ProclnvArqSTM – Procedimentos Investigatórios Arquivados no STM:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo STM durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvNSTM – Procedimentos Investigatórios Novos no STM:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o STM durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvPSTM – Procedimentos Investigatórios Pendentes no STM:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o STM e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RintSTM – Recursos Internos no STM:** Os recursos interpostos de decisão no STM para julgamento no próprio Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintPSTM – Recursos Internos Pendentes no STM:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do STM, para julgamento pelo próprio Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuSSTM – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no STM:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **TBaixSTM – Total de Processos Baixados no STM:** Os processos, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Superior Tribunal Militar no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **VPnGSTM – Vistas Pendentes no Gabinete no STM:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **VPfGSTM – Vistas Pendentes fora do Gabinete no STM:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

1.2 Produtividade dos Magistrados: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STM, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados;
- b) Para as decisões colegiadas, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudSTM – Audiências Realizadas no STM:** Total de audiências realizadas pelos magistrados do STM

- **AudDCSTM – Audiências Realizadas nas Demais Classes Processuais:** Total de audiências realizadas pelos magistrados no STM em classes não compreendidas nas variáveis de casos novos: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM; b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **DecSTM – Decisões terminativas de processo no STM:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as

decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- **DecDCSTM – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no STM:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no STM, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DeclntSTM – Decisões Interlocutórias no STM:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no STM, exceto em recursos internos.

- **RintJSTM – Recursos Internos Julgados no STM:** Os recursos interpostos contra decisão do STM, julgados pelo próprio Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRSTM – Votos Proferidos pelo relator no STM:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

2. Produtividade do 1º Grau – Auditorias Militares

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as auditorias militares da União e os Conselhos de Justiça.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).

- **CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpC1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- **ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau:** Os processos de execução penal iniciados no 1º grau no período-base (mês).

- **ExeJudP1º – Execuções Penais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **PRedC1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- **ProclnvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.

- **TBaixC1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os

processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- **TBaixJud1º – Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau:** Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **Aud1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau no período-base (mês).

- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto as proferidas em execução criminal e em recursos internos.

- **DecJudCrim1º – Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.

- **SentCCM1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.

- **SentCSM1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.

- **SentJud1º – Sentenças em Execução Penal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau e b) ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do STM e do 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

**Tribunal Superior do Trabalho
(TST)**

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do TST.....	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	6
2. Força de Trabalho.....	7

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBAix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TST

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TST, assim definida:

- **Serventia Judiciária do TST:** abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).

- **CnO – Casos Novos Originários:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnR – Casos Novos Recursais:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp – Casos Pendentes:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

- **PRed – Processos encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

- **Rint – Recursos Internos:** Os recursos interpostos de decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP – Recursos Internos Pendentes:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

- **TBaix – Total de Processos Baixados:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos.

- **VPnG – Vistas Pendentes no Gabinete:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro magistrado/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR^o – Casos Novos Recursais.

- **VPfG – Vistas Pendentes fora do Gabinete:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TST, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados do Tribunal, no período-base (mês).

- **AudNConc – Audiências Realizadas em Processos, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **Dec – Decisões terminativas de processo:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.

- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos e b) CnR – Casos Novos Recursais.

- **DecDC – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis CnO – Casos Novos Originários e CnR – Casos Novos Recursais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO– Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais, no período-base (mês).

- **Declnt – Decisões Interlocutórias:** Todas as decisões interlocutórias proferidas, exceto em recursos internos.

- **RintJ – Recursos Internos Julgados:** Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoR – Votos Proferidos pelo relator:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO – Casos Novos Originários e b) CnR – Casos Novos Recursais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior do Trabalho.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do STJ.....	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	7
2. Força de Trabalho.....	9

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBAix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STJ

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STJ, assim definida:

- **Serventia Judiciária do STJ:** abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).

- **CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrim – Casos Pendentes Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.

- **CpNCrim – Casos Pendentes Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **PRedCrim – Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.

- **PRedNCrim – Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **ProclnvArqº – Procedimentos Investigatórios Arquivados:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN – Procedimentos Investigatórios Novos:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP – Procedimentos Investigatórios Pendentes:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Rint – Recursos Internos:** Os recursos interpostos de decisão para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP – Recursos Internos Pendentes:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **TBaixCrim – Total de Processos Baixados Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.

- **TBaixNCrim – Total de Processos Baixados Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **VPnGCrim – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

- **VPnNCrim – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

- **VPfGCrim – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

- **VPfNCrim – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STJ, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc - Audiências de Conciliação Realizadas em Processos:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados do Tribunal, no período-base (mês).

- **AudNConc - Audiências Realizadas em Processos, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal, exceto as de conciliação e mediação no período-base (mês).

- **DecCrim – Decisões terminativas de processo criminal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.

- **DecNCrim – Decisões terminativas de processo não-criminal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **DecDC - Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC - Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos não-criminais, no período-base (mês).

- **Declnt - Decisões Interlocutórias:** Todas as decisões interlocutórias proferidas, exceto em recursos internos.

- **RintJ – Recursos Internos Julgados:** Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim - Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor) durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

- **VotoRNCrim - Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim - Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim - Casos Novos Recursais criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Superior Tribunal de Justiça.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

Tribunal Superior Eleitoral
(TSE)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do TSE.....	3
1.1 Produtividade das Serventias.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados.....	8
2. Força de Trabalho.....	10

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TSE

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TSE, assim definida:

- **Serventia Judiciária do TSE:** abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- **CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CpCrim – Casos Pendentes Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.
- **CpNCrim – Casos Pendentes Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **PRedCrim – Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.
- **PRedNCrim – Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **ProclnvArqº – Procedimentos Investigatórios Arquivados:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN – Procedimentos Investigatórios Novos:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvP – Procedimentos Investigatórios Pendentes:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **Rint – Recursos Internos:** Os recursos interpostos de decisão para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **RintP – Recursos Internos Pendentes:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **SuS – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **TBaixCrim – Total de Processos Baixados Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.
- **TBaixNCrim – Total de Processos Baixados Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados

definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **VPnGCrim – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

- **VPnGNCrim – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

- **VPfGCrim – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

- **VPfGNCrim – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TSE, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **Aud – Audiências Realizadas em Processos:** Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal no período-base (mês).

- **DecCrim – Decisões terminativas de processo criminal:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais.

- **DecNCrim – Decisões terminativas de processo não-criminal:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **DecH – Decisões Homologatórias de Acordos:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- **DecDC – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim – Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim – Casos Novos não-criminais, no período-base (mês).

- **Declnt – Decisões Interlocutórias:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no Tribunal, exceto em recursos internos.

- **RintJ – Recursos Internos Julgados:** Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

- **VotoRNCrim – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim – Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim – Casos Novos Recursais criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior Eleitoral.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na serventia judiciária no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na serventia judiciária, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça do Trabalho

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau.....	3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau.....	6
2. Produtividade do 1º Grau.....	7
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	7
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	12
3. Força de Trabalho.....	14

ANEXO II DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

Definições Gerais:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do TST em recurso de revista repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).

- **CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **Cp2º – Casos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **PRed2º – Processos de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **TBaix2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais

competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **VPnG2º – Vistas Pendentes no Gabinete no 2º grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau.

- **VPfG2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete no 2º grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **AudConc2º – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 2º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau.

- **AudNConc2º – Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês)

- **Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos em processos em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- **DecDC2º – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC2º – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau, no período-base (mês).

- **Declnt2º – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoR2º – Votos Proferidos pelo relator no 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas do trabalho, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- **CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os embargos do devedor na execução de título extrajudicial. Excluem-se os embargos a execução em título judicial, as impugnações a sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente
- **CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- **CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- **CpC1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau:** Saldo residual de processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExtNFisc1º – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais, exceto execuções fiscais, (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau:** Os processos de execução de título judicial iniciados no 1º grau, no período-base (mês), inclusive os decorrentes de certidões de crédito trabalhista. Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- **ExeJudP1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução de título judicial que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **PRedC1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **PRedExtFisc1º – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **PRedExtNFisc1º – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- **RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- **SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável: a) CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- **SuSExFisc1º – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSExnfisc1º – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau.

- **TBaixC1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- **TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **TBaixExtNFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **TBaixJud1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau:** Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções judiciais no 1º Grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **AudConc1º – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).

- **AudNConc1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).

- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **SentCCM1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.

- **SentCSM1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.

- **SentCH1º – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de conhecimento em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável: a) CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.

- **SentExH1º – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de execução em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e c) ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau.

- **SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **SentJud1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau.

- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **SentHDC1º – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Eleitoral

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau.....	3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau.....	8
2. Produtividade do 1º Grau.....	10
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	10
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	14
3. Força de Trabalho.....	16

ANEXO II DA JUSTIÇA ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T_{Baixa} – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).

- **CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **PRedCrim2º – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **PRedNCrim2º – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **ProclnvArq2º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN2º – Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP2º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **TBaixCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **TBaixNCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPnGCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPnGNCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPFGCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPfGNCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo Gabinetes, Turmas, Seções Câmaras, Órgãos Especiais, Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- **Aud2º – Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau no período-base (mês).

- **DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **DecDC2º – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **DecHDC2º – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).

- **Declnt2º – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VotoRNCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as zonas eleitorais da Justiça Eleitoral, compostas por seus gabinetes e secretarias.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).

- **CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos

de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

- **CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **CpExtFisc1º – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **PRedCCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **PRedCNCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **PRedExtFisc1º – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **PRedExtNFisc1º – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

- **ProclnvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuS1º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Total de processos suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida, os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais; b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais e c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.

- **TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para

outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **TBaixExtFisc1º – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **Aud1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau no período-base (mês).

- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RIntCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **SentCCMrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **SentCCMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.

- **SentCSMrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **SentCSMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.

- **SentH1º – Sentenças Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais; b) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais e c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.

- **SentExtFisc1º – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais e c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **SentHDC1º – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais e c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau, no período-base (mês).

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Militar Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau.....	3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau.....	8
2. Produtividade do 1º Grau.....	9
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	9
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	14
3. Força de Trabalho.....	16

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.

- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.

- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T Baix – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em matéria de repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de Juízes do Tribunal, o Pleno, as Câmaras e as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de magistrado, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN2º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).

- **CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **PRedCrim2º – Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais

- **PRedNCrim2º – Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **ProclnvArq2º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN2º – Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnVP2º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **Rint2º – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **RintP2º – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **SuS2º – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.

- **TBaixCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **TBaixNCrim2º – Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPnGCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPnGNCrim2º – Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **VPfGCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau:** Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VPfGNCrim2º – Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau:** Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e

b) Para as decisões colegiadas, o Pleno, as Câmaras, as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal

- **Aud2º – Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau no período-base (mês).

- **DecCrim2º – Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau:** Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau:** Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- **DecDC2º – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- **Declnt2º – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

- **RintJ2º – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.

- **VotoRCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- **VotoRNCrim2º – Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as auditorias militares estaduais e os Conselhos de Justiça.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- **CartaN1º – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).

- **CnCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CnCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- **CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais:** Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais:** Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau:** Os processos de execução penal iniciados no 1º grau, no período-base (mês).

- **ExeJudNCRim1º – Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.

- **ExeJudPCrim1º – Execuções Penais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **ExeJudPNCRim1º – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais:** Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCRim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **PRedCCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **PRedCNCrim1º – Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **ProclnvArq1º – Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvN1º – Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **ProclnvP1º – Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- **RIntC1º – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **RIntCP1º – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).

- **SuSC1º – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.

- **TBaixCCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Criminais:** Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **TBaixCNCrim1º – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais:** Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- **TBaixJudCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau:** Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **TBaixJudNCrim1º – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais:** Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **Aud1º – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).

- **Declnt1º – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.

- **DecJudCrim1º – Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.

- **RintCJ1º – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).

- **SentCCMCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **SentCCMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.

- **SentCSMCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais:** Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- **SentCSMNCrim1º – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais:** Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.

- **SentJudCrimNPL1º – Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau:** Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **SentJudCrim1º – Sentenças em Execução Penal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau.

- **SentJudNCrim1º – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- **SentDC1º – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; c) ExeJudCrim1º – Execuções Penais no 1º Grau e d) ExeJudNCrim1º – Execuções Judiciais no 1º grau, exceto execuções penais, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessação, requisição ou remoção.

- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).